



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024005060

Interessado(a): @nome\_interessado@

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 154/2024/GAB

Trata-se de requerimento formulado por HENRIQUE RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF XXX.888.571-XX, que informa em suma, que não é de seu conhecimento nem anuência ser sócio de qualquer empresa registrada na JUCEG. Apresentou: a) cópia do RG; b) boletim de Ocorrência; c) comprovante de CNPJ da sociedade HRB de Oliveira - Comércio de Alimentos - CNPJ 19.715.603-0001-06; d) Consulta de Inscrição 109917150 da Secretaria de Estado da Economia (antiga SEFAZ); e) Consulta Pública de vínculos empresariais da JUCEG (demonstra que contém quatro CNPJ's - desta forma instauramos quatro processos - um para cada empresa).

Para fins de instrução, a Secretaria-Geral juntou o ato constitutivo da empresa individual **H R B DE OLIVEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS ME - NIRE 52 1 0356693-0 - CNPJ 19.715.603/0001-06** e o ato de enquadramento de Microempresa (todos os atos até então arquivados) em nome do requerente. Destacou ainda, que o reconhecimento de firma das assinaturas ocorreu em 12/02/2014, pelo Cartório Antônio do Prado.

Na sequência, foi expedida notificação ao Cartório responsável pelo reconhecimento de firma para manifestação quanto a autenticidade do selo. Em resposta o Cartório responsável informou que o requerente possui Cartão de assinatura naquela serventia, encaminhando cópia do documento para fins de conferência (55997860 e 55997953).

Assim, tendo em vista que o requerente possui cartão de assinatura junto ao Cartório responsável pelo reconhecimento de firma, bem assim que da consulta ao portal do TJ, foi constatada a autenticidade do reconhecimento de firma, determino o arquivamento dos presentes autos, devendo o interessado buscar o Poder Judiciário para cancelamento do instrumento em questão, que é a autoridade competente para a produção de provas e solução de questões controversas, haja vista que a competência desta Autarquia se limita à verificação do cumprimento das formalidades legais do ato.

Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e notificação do interessado, para dar-lhe conhecimento da decisão adotada.

GOIANIA, 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 05/02/2024, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56439507** e o código CRC **A377B027**.



Referência: Processo nº 202300024005060



SEI 56439507